



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

1 **ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE**
2 **ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,**
3 **REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.** No primeiro
4 dia do mês de julho de dois mil e nove, às nove horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões
5 dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3.º andar do Prédio da
6 Reitoria, Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do
7 Estado do Pará, reuniu-se, sob a presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Alex Bolonha
8 Fiúza de Mello, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão com a presença dos
9 seguintes membros: Adalberto da Cruz Lima, representando o Pró-Reitor de Ensino de
10 Graduação; Ney Cristina Monteiro de Oliveira, Pró-Reitora de Extensão; Roberto
11 Dall'Agnol, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Sinfrônio Brito Moraes, Pró-Reitor de
12 Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Giselle Guilhon Camargo Antunes,
13 representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Maristela Gomes da Cunha,
14 representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Ana Maria Orlandina Tancredi
15 Carvalho e Rosimê da Conceição Meguins, representantes docentes do Instituto de Ciências
16 da Educação, titular e suplente, respectivamente; Jorge Augusto de Medeiros Pinheiro,
17 representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Laélia Maria Barra Feio Brasil,
18 representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Tadeu Oliver Gonçalves,
19 representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; Ernani Pinheiro
20 Chaves, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Vladimir
21 Araújo Távora, representante docente do Instituto de Geociências; José Perilo da Rosa Neto,
22 representante docente do Instituto de Tecnologia; Ana Paula Vidal Bastos, representante
23 docente do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; Edson da Rocha Frazão, representante
24 docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Pedro Andrés Chira Oliva,
25 representante docente do *Campus* de Bragança; Doriedson do Socorro Rodrigues,
26 representante docente do *Campus* de Cametá; Eráclito de Souza Argolo, representante
27 docente do *Campus* de Marabá; José Antônio Aquino, representante docente do *Campus* de
28 Santarém; José Rinaldo de Vasconcelos Lobato, representante docente do *Campus* de Soure;
29 Márcia Correia, representante do Hospital Universitário João de Barros Barreto; Apolinário
30 Alves Filho, Cleide Raiol Nascimento, Gilmar Wanzeller Siqueira, Paula Teixeira de
31 Mendonça e Raquel Trindade Borges, representantes dos Servidores Técnico-
32 Administrativos; Anderson Roberto Melo de Castro, Danilo Magalhães Rezegue, Leila
33 Bentes, Max André Corrêa Costa e Pedro Henrique de Moura Tavares, representantes
34 discentes; Vera Lúcia Jacob Chaves, representante da Associação dos Docentes da UFPA.
35 Justificou a ausência, na forma regimental, o Conselheiro Leônidas Olegário de Carvalho,
36 representante docente do *Campus* de Castanhal. **1. ABERTURA:** O Sr. Presidente saudou a
37 todos os presentes e iniciou a sessão. **2. Discussão e Aprovação da Ata: 2.1 – 4ª Reunião**
38 **Ordinária de 2009.** O Sr. Presidente submeteu aos Conselheiros a aprovação da Ata da 4ª
39 Reunião Ordinária de 2009, questionando se haveria alguma observação à referida Ata. Não
40 havendo correções, o Sr. Presidente, juntamente com os Conselheiros, deram por aprovada a
41 referida Ata **3. LEITURA DO EXPEDIENTE:** Não houve leitura do expediente. **4.**
42 **COMUNICAÇÕES:** Inicialmente, o Sr. Presidente saudou os novos Conselheiros
43 representantes de várias unidades acadêmicas da UFPA, a saber: o Prof. Jorge Augusto

cel

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Medeiros Pinheiro, que retornou ao Conselho, representante do Instituto de Ciências Jurídicas; Prof. Ernani Pinheiro Chaves, suplente da Profa. Cristina Cancela, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; o Prof. Eráclito de Souza Argolo, titular do *Campus* de Marabá e a Sra. Márcia Correia na condição de suplente do titular do Hospital João de Barros Barreto. Comunicou, ainda, que foram devolvidos, pela ADUFPA, os Processos que estavam sob pedido de vistas. O Conselheiro Danilo Rezegue questionou ao Sr. Presidente sobre uma das pautas da reunião anterior tratava sobre a proposta de assistência estudantil que constava como Processo em fase de apresentação. Segundo ele, o referido Processo não chegou a ser discutido e na presente reunião consta em fase de julgamento. O Sr. Presidente esclareceu que, em função do tempo, algumas matérias em fase de apresentação são dadas como apresentadas, já entrando na fase seguinte em deliberação. Disse, ainda, que apresentação é apenas a tomada de conhecimento da matéria e a discussão se inicia no momento da deliberação. A Conselheira Vera Jacob solicitou fazer a leitura da manifestação do pedido de vistas feito pela Profa. Ana Maria Martins, por ela não ser mais a representante do IFCH. Em seguida, fez a leitura dos três pareceres do pedido de vistas. O Sr. Presidente disse que na prática um pedido de vistas de um Processo que foi apenas apresentado e, em princípio, finalizado na Câmara pode ser solicitado pelos Conselheiros para que seja apreciado, no entanto, a Plenária tem que deliberar. Disse, ainda, que se fossem aguardar a próxima reunião para a Plenária decidir iria demandar muito tempo, portanto, o melhor seria baixar em diligência para as Unidades responderem para que a Plenária possua subsídios. Em seguida, solicitou que a SEGE encaminhasse às Unidades responsáveis os Processos para que fizessem o contraditório. **5. PROPOSIÇÕES:** Não houve. **6. ORDEM DO DIA: 6.1 Processos em fase de julgamento. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1 – Proc. n. 015177/2009. Assunto: Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPA. Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Relator: Roberto Dall’Agnol. Câmara de Extensão (CE). 1 – Proc. n. 031174/2009. Assunto: Política de Assistência Estudantil da UFPA. Interessada: Pró-Reitoria de Extensão/Diretoria de Assistência e Integração Estudantil. Relator: Vladimir de Araújo Távora. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1 – Proc. n. 014418/2009. Assunto: Recurso contra o Edital n. 39, tema Antropologia da Educação – *Campus* de Abaetetuba. Interessado: Manoel Alves da Silva. Relator: Tadeu Oliver Gonçalves.** A Conselheira Ney Cristina Oliveira assumiu a presidência da reunião e passou ao Proc. n. 015177/2009, que trata sobre o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPA. Devido à ausência do Conselheiro Roberto Dall’Agnol a Conselheira Ney Cristina Oliveira passou ao Proc. n. 031174/2009, que trata sobre a Política de Assistência Estudantil da UFPA. Com a palavra, o Conselheiro Danilo Rezegue solicitou retirada de pauta do Processo, tendo sido concedida. O Sr. Presidente solicitou registro em Ata da seguinte declaração: “Eu me submeto às decisões coletivas e quero que fique registrado que eu, pessoalmente, como Reitor da Universidade, acho que a minha posição é igual a de grande parte da Administração Superior, pois somos contra a construção de uma moradia estudantil dentro do *Campus* da Universidade, porque a política de bolsa moradia é muito melhor e atende muito mais gente do que a moradia. Se vocês chamarem para uma votação todos os reitores das Universidades Públicas Federais e Estaduais desse País, garanto que a maioria esmagadora dos reitores seria contra, e os que já tem se pudessem voltar atrás, voltariam. Moradia estudantil no Brasil é foco de grandes problemas, de grandes conflitos e é um problema permanente na vida da Instituição. Todas as grandes Universidades no mundo não mantêm moradia estudantil, quem as mantêm são as fundações. Não é orçamento de Universidade que mantém moradia estudantil e não é trabalho do Reitor resolver conflito de estudante, é trabalho de gestores das fundações. A grande maioria dos estudantes, se pudesse sair de moradia estudantil e ter um quarto adequado sairia. Essa é a razão pela qual nós sempre lutamos contra a construção de moradia estudantil. Porém, a próxima administração tem todo o direito de ter outro ponto de vista”. Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra

ao Conselheiro Roberto Dall'Agnol para que fizesse a leitura do Parecer referente ao Proc. n. 015177/2009. O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que a matéria em questão já havia sido votada, tratando-se apenas de pequenas correções. O Conselheiro Roberto Dall'Agnol procedeu a leitura do Parecer. Com a palavra, a Conselheira Cleide Raiol questionou sobre o porquê de ser Regimento e não Regulamento, propondo que ficasse "Regulamento da Pós-Graduação". O Conselheiro Roberto Dall'Agnol disse que o termo utilizado pela CAPES é "Regimento" para todos os Programas de Pós-Graduação, sendo uma tradição que, segundo ele, deve ser respeitada. A Conselheira Ana Tancredi questionou se o Art. 61 segue os mesmos quesitos que a Universidade possui, pois poderia ficar apenas "aprovado e reprovado" e não apenas os conceitos. O Conselheiro Roberto Dall'Agnol disse que esse critério está de acordo com o que diz o Regimento Geral da UFPA. Outro ponto levantado pela Conselheira Ana Tancredi foi com relação a questão do título, pois na UFPA os Regimentos são para as Unidades Acadêmicas. Segundo ela, embora a CAPES, por tradição use Regimento, o correto deve ser "Regulamento". A Conselheira Vera Jacob pediu destaque para o Art. 12, que diz: "o Colegiado do programa reunirá ordinariamente, pelo menos, duas vezes por semestre ou em caráter extraordinário quantas vezes forem necessárias". Segundo ela, essa é uma interferência na dinâmica do Colegiado de cada programa, portanto, não caberia no Regimento Geral esse nível de detalhamento, por já estarem contidos nos Regimentos de cada programa. Continuando, disse que no Parágrafo Único que diz: "a instalação da reunião do Colegiado com seguimento dos trabalhos e quórum para a reunião serão procedidos de acordo com o Regimento Geral da UFPA". Segundo ela, o correto seria de acordo com o Regimento do Programa de Pós-Graduação. Com relação à última letra do Art. 13, que trata sobre a competência do Colegiado e diz: "outras atribuições conferidas ao CONSEPE pelo Regimento Geral da UFPA". A Conselheira Vera Jacob sugeriu o acréscimo do seguinte: "e pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação". No Art. 14, que diz: "o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado – serão designados de acordo com o Regimento Geral da UFPA". Segundo ela, o Regimento Geral da UFPA fala em eleição e sua proposta é que "sejam eleitos de acordo com o Regimento Geral da UFPA" e não designados. No Art. 15, letra N que diz: "que é competência do Coordenador do Programa convocar e presidir a eleição dos membros do Colegiado". Segundo ela, o Regimento da UFPA menciona que todos os professores são membros do Colegiado, portanto, não haverá eleição. No Art. 16, parágrafo segundo, que diz: "que o credenciamento de cada professor tem a validade de dois anos". No Art. 20, que trata sobre a seleção, a Conselheira Vera Jacob destacou o parágrafo primeiro, que diz: "os membros da banca examinadora dos Processos Seletivos não poderão analisar processos de candidatos dos quais tenham sido orientadores no Curso de Graduação e de iniciação científica". Segundo ela, é difícil identificar quem foi orientando de quem e que somente no momento da entrevista é que se tem essa informação. Fez, ainda, um destaque para o Art. 38, que trata sobre "os créditos da publicação de Artigo" e diz que o aluno consegue crédito quando publica um Artigo com a condição de que seja o primeiro autor da obra. Ressaltou, ainda, que, comparando esse Artigo com o Art. 58, o qual o Conselheiro Roberto Dall'Agnol referiu-se sobre o modo de apresentação da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, que pode ser o modo tradicional ou o modo de agregação de artigos científicos e que no parágrafo segundo explicita como seria esse modo de agregação dos artigos. Segundo ela, não está exposto que o aluno deve ser o autor principal e na sua proposta ele deve ser o único autor. Com relação à orientação, o Art. 40, parágrafo segundo, diz que: "a quantidade limite de orientandos por docente ou orientador será de até seis estudantes". Segundo ela, "para quem trabalha com mestrado e doutorado é quase impossível trabalhar só com seis". O Conselheiro Roberto Dall'Agnol disse que "só será permitida por manifestação favorável do Colegiado", estando respeitada a autonomia do Colegiado, cabendo a ele decidir quantos orientados cada orientador poderá ter. Com relação aos questionamentos levantados pela Conselheira Vera Jacob, o Conselheiro Roberto

g

XX

9

tercel

hul

148 Dall'Agnol esclareceu que no Art. 12, de acordo com sua experiência, as reuniões dos
149 Colegiados têm funcionado sem *quórum*, não se podendo ficar refém dos omissos. Disse,
150 ainda, que essa questão está consagrada no Regimento, tendo sido discutido no Fórum dos
151 Coordenadores e reflete o pensamento da maioria. A seguir, o Sr. Presidente sugeriu que se
152 votasse item a item, apresentando as duas propostas para o Art. 12: proposta 1, manutenção
153 do Artigo da forma como está; proposta 2, inclusão do Regimento do Curso. Os
154 Conselheiros votaram a favor da proposta 1. Em seguida, o Sr. Presidente passou ao Art. 13,
155 dizendo ser aceitável que se tenha o Regimento do Programa de Pós-Graduação. O
156 Conselheiro Roberto Dall'Agnol acatou as propostas da Conselheira Vera Jacob, para os
157 Artigos 13 e 14. Em seguida, o Sr. Presidente passou ao Art. 20, tendo os Conselheiros
158 concordado com a retirada dos parágrafos primeiro e segundo do referido Artigo. Dando
159 continuidade à reunião, o Sr. Presidente passou ao Art. 38. O Conselheiro Roberto
160 Dall'Agnol disse ser importante que o aluno seja o primeiro autor do artigo, pois justifica o
161 peso do crédito do artigo. Com relação ao Art. 58, disse se tratar apenas da forma como será
162 feita a apresentação, onde são dadas duas possibilidades: do modo tradicional ou com
163 agregação de artigos científicos. O Sr. Presidente sugeriu, para não restar dúvidas, que
164 ficasse da seguinte forma: "a apresentação da dissertação de mestrado ou tese de doutorado,
165 poderá ser apresentada à banca examinadora do modo tradicional ou no modo de agregação
166 de artigos científicos", ficando claro que a banca deverá fazer o julgamento. Com a palavra,
167 a Conselheira Ana Paula Bastos fez um destaque para o Art. 57, sobre a obrigatoriedade de
168 se apresentar o trabalho final somente em língua portuguesa. O Conselheiro Roberto
169 Dall'Agnol sugeriu que se substituisse o "obrigatoriamente" por "preferencialmente". O
170 Conselheiro Roberto Dall'Agnol acatou a sugestão da Conselheira Ana Paula Bastos. O Sr.
171 Presidente submeteu à votação as duas propostas: substituição do termo "obrigatoriamente"
172 por "preferencialmente" ou manutenção do texto original. Os Conselheiros acataram a
173 substituição do termo. O Conselheiro Apolinário Alves questionou, sobre o Art. 27, se a
174 prova de proficiência em línguas é eliminatória, pois não consta na Resolução. O Sr.
175 Presidente disse ser interessante deixar essa questão em aberto, sendo definida por cada
176 Programa. Com a palavra, a Conselheira Vera Jacob sugeriu que a redação ficasse da
177 seguinte forma: "deverão ser aprovados em teste de proficiência em língua estrangeira,
178 definido pelo Colegiado". O Sr. Presidente concordou com a sugestão da Conselheira Vera
179 Jacob de que se defina que os candidatos sejam, obrigatoriamente, aprovados em exame de
180 proficiência. O Conselheiro Roberto Dall'Agnol propôs a seguinte redação: "os estudantes
181 de mestrado e doutorado de nacionalidade brasileira ou provenientes de países de língua
182 portuguesa deverão realizar teste de proficiência em língua estrangeira conforme definido
183 pelo Colegiado e os candidatos estrangeiros realizarão um teste de proficiência em língua
184 portuguesa". O Sr. Presidente submeteu à votação o Regimento com todas as alterações
185 apresentadas. Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade. Solicitando a palavra, o
186 Conselheiro Roberto Dall'Agnol solicitou registro em Ata de um voto de louvor pelo
187 trabalho do Prof. Paulo Gorayeb na elaboração do Regimento, tendo sido fundamental a sua
188 participação para a construção do Regimento do Programa de Pós-Graduação. O Sr.
189 Presidente destacou que havia uma pendência com relação ao nome do documento, se seria
190 "Regimento" ou "Regulamento". Em seguida, submeteu aos Conselheiros as propostas:
191 "Regimento" ou "Regulamento". Os Conselheiros votaram a favor de "Regimento". Dando
192 sequência à reunião, o Sr. Presidente passou ao Proc. n. 014418/2009, que trata sobre o
193 Recurso contra o Edital n. 39, tema Antropologia da Educação – *Campus* de Abaetetuba. O
194 Conselheiro Tadeu Oliver fez a leitura do Parecer, tendo sido indeferido o pedido pela
195 Câmara. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à discussão e não havendo manifestações
196 submeteu o Parecer à aprovação pelos membros do Conselho. Os Conselheiros aprovaram o
197 Parecer, com três abstenções. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr.
198 Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e às dez horas e trinta
199 minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que

cp

qj

g. e. f.

X

l. c. d.

h. d.

g. e. f.

ATA CONSEPE 7ª ORDINÁRIA 01.07.2009

200 após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de
201 Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e
202 demais presentes.

CLT
Jorge P. Lima
Prof. Ragny Costa

for

d

R

et